



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR

Responsável pela Demanda: Carlos Alberto Machado

### 1. OBJETO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) é a contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de apuração e gestão de ponto eletrônico (Sistema RHiD ou equivalente técnico), em ambiente nuvem (SaaS). A aquisição inclui os serviços de suporte técnico, parametrização inicial e treinamento de servidores, com capacidade para cadastramento e gestão de até 50 (cinquenta) usuários/servidores, visando atender às necessidades operacionais e de controle funcional da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR. A contratação fundamenta-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

### 2. QUANTIDADE

Item	CAT/MAT	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$	Valor total R\$
01			Contratação de licença de uso de software de apuração e gestão de ponto eletrônico (Sistema RHiD ou equivalente), em ambiente nuvem, para até 50 usuários/servidores, incluindo suporte, parametrização e treinamento.	Mês	12	223,40	2.680,80

**TOTAL: R\$ 2.680,80 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos.).**

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de apuração e gestão de ponto eletrônico, em razão da necessidade imperiosa de viabilizar a correta e completa utilização do Relógio de Ponto Facial modelo iD Class Control instalado na Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR. A presente solução tecnológica assegura as condições técnicas, operacionais e administrativas adequadas para a continuidade da gestão de pessoal e fiscalização da jornada de trabalho nesta Casa de Leis.

A manutenção de um sistema informatizado e eficiente de registro de frequência representa um compromisso básico com a eficiência pública, sendo essencial para garantir a importação automatizada dos registros de ponto, cálculos precisos de jornada, horas extras, banco de horas, atrasos e faltas. A





descontinuidade ou a ausência desse fornecimento impactaria negativamente na emissão tempestiva do espelho de ponto mensal e, conseqüentemente, na regular elaboração e processamento da folha de pagamento dos servidores.

A contratação, que visa atender de forma sob medida o quadro funcional atual de até 50 usuários, exige o estrito cumprimento de requisitos de qualidade técnica e conformidade legal. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de uma solução em ambiente nuvem (SaaS) que possua compatibilidade nativa, homologada e integrada com o hardware existente, garantindo a estabilidade e a segurança cibernética dos dados funcionais e biométricos, além de plena aderência às exigências da Portaria MTP nº 671/2021.

A opção pelo enquadramento na Contratação Direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor). Essa escolha justifica-se pela agilidade procedimental frente à natureza essencial e contínua do serviço comum pretendido, além do fato de que o valor global estimado atende perfeitamente ao limite legal estabelecido para esta modalidade, otimizando a alocação de recursos, reduzindo custos burocráticos e promovendo a celeridade e a eficiência administrativa.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2026.

Carlos Alberto Machado  
Diretor administrativo

